PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Ofício nº 149/2021/GP Itapoá, 28 de outubro de 2021.

Ao
Ministério Público de Santa Catarina – MPSC
ATT.: Excelentíssimo Promotor de Justiça Luan de Moraes Melo
Endereço eletrônico: itapoa01pj@mpsc.mp.br
Avenida Dra. Zilda Arns Neumann, 1427, Paese
89249-000 – Itapoá/SC

Assunto: resposta ao Ofício n. 0850/2021/PJ/ITP do Ministério Público de Santa Catarina.
Ref.: Notícia de Fato SIG n. 01.2021.00029209-6

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça,

Após cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar a Vossa Excelência informação acerca do teor do Ofício n. 0850/2021/PJ/ITP em atendimento ao Despacho da Notícia de Fato n. 01.2021.00029209-6.

A Presidência da Mesa Diretora informa, em síntese, que o Projeto de Lei Ordinária n. 98/2021, a que se refere o teor do ofício recebido por Vossa Excelência, o qual dispõe sobre as áreas institucionais nos parcelamentos do solo para fins urbanos no Município de Itapoá/SC, além de dar outras providências, deu entrada na Casa Legislativa no dia 17/09/2021, com pedido de regime de urgência, com distribuição em Plenário para análise das Comissões Permanentes da Casa Legislativa no dia 20/09/2021.

Posteriormente, sem qualquer tipo de deliberação por parte das Comissões Permanentes da Casa e sem emissão de parecer jurídico por parte deste Poder, o Poder Executivo encaminhou o Oficio de n. 219/2021, no qual solicitou a retirada do Projeto de Lei Ordinária n. 98/2021 da Casa Legislativa, na forma do art. 136, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá:

> Art. 136. As Proposições poderão ser retiradas mediante Requerimento de seus autores ao Presidente da Câmara, se ainda não se encontrarem sob deliberação do Plenário ou com a anuência deste, em caso contrário.
> [...]
> § 2° Quando o autor for o Executivo, a retirada deverá ser comunicada através de ofício, não podendo ser recusada.

Portanto, o Projeto de Lei Ordinária n. 98/2021 não está em tramitação, atualmente, nesta Casa Legislativa em face de sua retirada, por meio de ofício, por seu autor, no caso o Chefe do Poder

Executivo.

Sendo essas informações a serem prestadas a Vossa Excelência e certos de termos cumprido o teor do ofício n. 850/2021/PJ/IPT, encaminha-se cópia do Ofício n. 219/2021 encaminhado pelo Poder Executivo, colocando-nos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

TIA Assinado por: TIAGO

Tiago de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA Dados: 2021.10.28 13:27:01 -03'00'

Bruno Ribeiro de Almeida
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 55.667
[assinado digitalmente]

KAROLINA VITORINO Assinado de forma digital por KAROLINA VITORINO Dados: 2021.10.29 11:58:11 -03'00'

Karolina Vitorino
Analista Jurídica
OAB/SC n. 57.718
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador